



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1905/2024

DISPENSA Nº 1724/2024

### 1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto mecânico (peças e mão de obra) para o veículo Sprinter JAC1G31, em caráter emergencial conforme tabela abaixo:

### 2 – Contratado:

**MECÂNICA RAGAGNIN LTDA**

**CNPJ: 12.663.622/0001-89**

**ENDEREÇO: RUA SIGMA, Nº 357, DISTRITO INDUSTRIAL, FAXINAL DO SOTURNO/RS.**

**CEP: 97.220-000**

### 3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 13.776,00** (treze mil, setecentos e setenta e seis reais.).

### 4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

### 5- Prazo da Execução:

A entrega do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

### 6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde; 07.03 – Fundo Municipal da Saúde; 2102 – Manutenção Recursos Emendas Individuais;

33903000 – Material de Consumo; Código Reduzido da Despesa: 1450.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido da Despesa: 1456.



---

## 7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Contrato Social, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno, CND Falimentar e Alvará de Funcionamento.

---

## 8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

O veículo Sprinter JAC1G31 é o meio de transporte de passageiros mais importante do município de Faxinal do Soturno ao município de Santa Maria, que utilizam o SUS (sistema único de saúde) para realização de atendimentos de média complexidade como: consultas eletivas, exames e procedimentos especializados, ressaltando a quimioterapia, radioterapia e cirurgias disponibilizados pelo sistema GERCON (Sistema de gerenciamento de Consultas) e pelo SISREG (Sistema de Regulação – Ministério da Saúde). Tendo em vista que o tempo de espera para agendamento destes pode chegar até 2 anos. É indispensável a presença dos pacientes a estes para não perder o vínculo com o hospital e acabar voltando para o final da fila. O município tem a obrigação de fornecer o transporte de ir e vir para os pacientes que não possuem ou não tem condições de se locomover por meios próprios. Ainda, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde não possui um veículo reserva para suprir estas necessidades sabendo-se que este veículo possui 22 lugares e faz 2 viagens de ida e volta (manhã e tarde) todos os dias de segunda à sexta-feira para os hospitais referência (HUSM, Hospital Regional e Hospital Casa de Saúde). Esse veículo está com mais de 250.000 km e foram feitas todas as revisões previstas pelo manual na concessionária, com a rotina média de 6.000 km mensais de rodagem o desgaste natural é agravado pelo “para e arranca” dentro do município de Santa Maria nos horários de pico juntamente com desvios que necessitam ser feitos devido à queda da ponte na BR 287 em abril 2024.

Faxinal do Soturno/RS, 14 de novembro de 2024.

---

## 9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella



---

**10 – RATIFICAÇÃO:** Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Clovis Alberto Montagner**  
**Prefeito Municipal**

---

Registre-se e Publique-se

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4FC-4F49-70C9-6B4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA (CPF 937.XXX.XXX-72) em 14/11/2024 10:48:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 14/11/2024 14:01:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/E4FC-4F49-70C9-6B4C>



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Urgência na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto do veículo Sprinter JAC1G31 da Secretaria de Saúde

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto mecânico (peças e mão de obra) para o veículo Sprinter JAC1G31, em caráter emergencial, devido a uma pane mecânica recente.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: urgência na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto do veículo Sprinter JAC1G31 da Secretaria de Saúde.

| Item | Uni<br>d. | Material/Especificação | Menor Valor<br>unitário<br><br>R\$ | Valor total<br><br>R\$ |
|------|-----------|------------------------|------------------------------------|------------------------|
| 01   | 1         | VOLANTE DO MOTOR       | 7.360,00                           | 7.360,00               |
| 02   | 1         | DISCO E PRENSA         | 4.720,00                           | 4.720,00               |
| 03   | 1         | ATUADOR EMBREAGEM      | 796,00                             | 796,00                 |
| 04   | 1         | MÃO DE OBRA            | 900,00                             | 900,00                 |
|      |           | <b>VALOR TOTAL</b>     | <b>-----</b>                       | <b>R\$ 13.776,00</b>   |

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar em anexo, conclui-se pela presente contratação emergencial como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a restauração imediata do veículo de transporte de pacientes da Secretaria de Saúde é a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos. A empresa deverá realizar os serviços necessários para a correção de falhas mecânicas e quaisquer outros reparos identificados que impeçam o pleno funcionamento do veículo.

A contratação de uma empresa especializada permite uma execução ágil, precisa e com garantia de qualidade, assegurando que o veículo volte a operar em condições seguras e confiáveis.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de empresa especializada têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deve assegurar que o veículo volte a operar em condições seguras e confiáveis, atendendo as seguintes especificações:

#### 4.1 Diagnóstico completo e preciso do problema mecânico:

A empresa especializada deverá realizar uma avaliação detalhada para identificar as causas da falha e determinar os reparos necessários para o funcionamento seguro da van.

#### 4.2 Execução dos reparos de maneira qualificada:

A empresa ficará responsável por toda a mão de obra e pelo fornecimento de peças de reposição, garantindo a restauração da van conforme os padrões de segurança e normativas técnicas vigentes.

#### 4.3 Teste e entrega técnica do veículo:

Após a conclusão dos reparos, a empresa deverá realizar testes de segurança e operação para assegurar que o veículo está em condições ideais de uso, reduzindo riscos de novos problemas.

#### 4.4 Prazo de entrega:

A empresa deverá fazer a entrega do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato garantindo que todos os serviços foram executados de acordo com as especificações contratuais e que o veículo está em condições seguras para operação.

#### 4.5 Garantia de qualidade:



O serviço realizado deverá ter

a garantia de 3 (três) meses.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O presente certame tem como objetivo principal a Urgência na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto do veículo Sprinter JAC1G31 da Secretaria de Saúde.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O serviço será verificado e validado pelo gestor e fiscal do contrato se está de acordo com as especificações exigidas conforme o estudo técnico preliminar. A Secretaria de Saúde indica os servidores Jorge Moreira da Silva, motorista, (55) 991261120 e Jonas Gonçalves Felipe, motorista, (55) 991362461 para atuarem como gestor e fiscal do contrato respectivamente.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do veículo pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo dispensa em caráter de urgência.



## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.776,00 (treze mil setecentos e setenta e seis reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, foi utilizado o método pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores do art. 23, §1º, inciso IV.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 04 de novembro de 2024.

Lidiane Gabbi Fiori

Secretária Municipal de Saúde



**PARECER JURÍDICO 106/2024**  
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O veículo Sprinter JAC1G31 é o meio de transporte de passageiros mais importante do município de Faxinal do Soturno ao município de Santa Maria, que utilizam o SUS (sistema único de saúde) para realização de atendimentos de média complexidade como: consultas eletivas, exames e procedimentos especializados, ressaltando a quimioterapia, radioterapia e cirurgias disponibilizados pelo sistema GERCON (Sistema de gerenciamento de Consultas) e pelo SISREG (Sistema de Regulação – Ministério da Saúde). Tendo em vista que o tempo de espera para agendamento destes pode chegar até 2 anos. É indispensável a presença dos pacientes a estes para não perder o vínculo com o hospital e acabar voltando para o final da fila. O município tem a obrigação de fornecer o transporte de ir e vir para os pacientes que não possuem ou não tem condições de se locomover por meios próprios. Ainda, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde não possui um veículo reserva para suprir estas necessidades sabendo-se que este veículo possui 22 lugares e faz 2 viagens de ida e volta (manhã e tarde) todos os dias de segunda à sexta-feira para os hospitais referência (HUSM, Hospital Regional e Hospital Casa de Saúde).

Esse veículo está com mais de 250.000 km e foram feitas todas as revisões previstas pelo manual na concessionária, com a rotina média de 6.000 km mensais de rodagem o desgaste natural é agravado pelo “para e arranca” dentro do município de Santa Maria nos horários de pico juntamente com desvios que necessitam ser feitos devido à queda da ponte na BR 287 em abril 2024.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Situação de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.



Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 13 de novembro de 2024.



Assinado por DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA  
Data: 13/11/2024 14:15:25 -03:00

Diogo Cargnelutti Zanella

OAB/RS 63.706